

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Rua Guimarães Júnior, nº 250, Cep 29.106-055, Soteco, Vila Velha – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.081/0001-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrativo, o Sr. **MIRINHO BRITO SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 579.933–SSP/ES e do CPF nº 724.123.647-53, residente e domiciliado à Rua Maringá, 306, Interlagos, Vila Velha – ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DISJUNTORES TRIPOLARES EXTRAÍVEL À VÁCUO, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **845.2013.00195**, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2001ª, realizada em 06/11/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLARES EXTRAÍVEL À VÁCUO, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/10/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 480.467,52 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **95 (noventa e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.
- 4.4 Os prazos admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução nº 5304/2011, da Diretoria da **CESAN**.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;

- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

9.9 Manter durante a execução do CONTRATO todas as exigências habilitatórias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

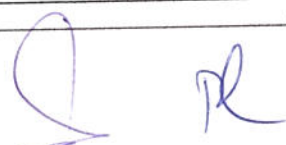
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais



curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

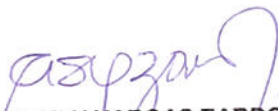
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2013

SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MIRINHO BRITO SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 724.123.647-53

09.144.081/0001-78
M & L CLIMATIZAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Guimarães Junior, nº 250
Soteco - Vila Velha - ES
CEP: 29.106-055


Paulo Ruy Valim Carnelli
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 235/2013
Ata de Registro de Preços nº 005/2013 - DS/PMES
Processo nº: 61618918/ 63531208 (DS/PMES)

Pregão Eletrônico nº 006-2013

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: DÉBORA DAZZI PIOL LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Radiológico.

Lote 01

Item 01 - Quantitativo: 30 CX - Valor Unitário: R\$ 82,00
Item 02 - Quantitativo: 80 FR - Valor Unitário: R\$ 6,00
Item 03 - Quantitativo: 80 FR - Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 3.420,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2013

Cel. PM Carlos Augusto Ribeiro
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 120441

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 237/2013
Ata de Registro de Preços nº 621/2012
Processo nº: 57540403 (HDDS)
Processo nº: 62034871 (DS)
Pregão Eletrônico nº 105-12

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: KYLIMED MATERIAL MEDICO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de material médico

Lote 08

Item 01 - Quantitativo: 500 UND - Valor Unitário: R\$ 8,22

Valor Total: R\$ 4.110,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 20 de novembro de 2013

Cel. PM Carlos Augusto Ribeiro
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 120442

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que está contratando por dispensa de licitação a empresa S A A GAZETA para prestar serviços por meio de assinatura anual do jornal A GAZETA, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Processo nº 64351823 - Plano Interno: 2530FI0099, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 0101.
Vitória, 27 de Novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Protocolo 120822

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que está contratando por dispensa de licitação a empresa NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA para prestar serviços por meio de assinatura anual do jornal ATRIBUNA, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).
Processo nº 64351823 - Plano Interno: 2530FI0099, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 0101.
Vitória, 27 de Novembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Protocolo 120825

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 084,

de 26 de novembro de 2013.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confe-

re a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 17 (dezessete) dias de recesso regulamentar ao estagiário **Leonardo Alves da Silva**, a partir de 02/12/2013, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008. Vitória, 26 de novembro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 120455

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085,

de 26 de novembro de 2013.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de recesso regulamentar à estagiária **Saskia Santiago Ribeiro**, a partir de 29/11/2013, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008. Vitória, 26 de novembro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 120460

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 284/2013 - 285/2013 - 286/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES LEVE, CAMINHÕES TOCO, CAMINHÕES TRUCK, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, PICK UP'S LEVE, PICK UP'S MÉDIA CABINE DUPLA, PICK UP'S MÉDIA CABINE SIMPLES, VAN DE PASSAGEIROS E VAN COM CARROCERIA, VISANDO A RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA CESAN.

CONTRATADA: RSF COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 02 - CT 284/2013

VALOR: R\$ 454.999,68 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATADA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

LOTE 03 - CT 285/2013

VALOR: R\$ 2.165.535,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

LOTE 04 - CT 286/2013

VALOR: R\$ 2.322.978,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

mil, novecentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias corridos.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 129/2013.

Protocolo: 104-2013-00176

Vitória, 28 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 120814

RESUMO DO CONTRATO Nº 264/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: DISJUNTORES TRIPOLARES EXTRAÍVEL À VÁCUO, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO.

CONTRATADA: M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 480.467,52 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 95 (noventa e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 148/2013.

Protocolo: 845-2013-00195

Vitória, 28 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 120819

RESUMO DO CONTRATO 267/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ACECO TI S.A.

OBJETO: A CESAN torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa **ACECO TI S.A.**, objetivando a prestação de serviço de expansão da capacidade de climatização da sala cofre da CESAN, contemplando o fornecimento e instalação de equipamento de climatização de precisão com devidas intervenções para adequação das instalações elétricas e da detecção precoce de incêndio, com garantia de um ano contra defeitos de fabricação e montagem, pelo valor total de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

A inexistibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, tendo em vista o que dispõe o art. 25, caput e inciso I, da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

REF. Processo 953-2013-00070

Vitória, 28 de novembro de 2013.

SANDRA SILY
Diretora Presidente Interina da CESAN
Protocolo 120821

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE"